

Presidente

**EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

- Mônica Martins Cavalcante

Matricula: nº 5075823/3

Cargo: Gerente de Pessoas

Data de Admissão: 01.05.1992

Data do distrato: 01.03.2008

Ordenador de Despesa Responsável:

Gerson Banhos Silva de Araújo

Presidente

**EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

- Liene Gomes de Souza

Matricula: nº 54182278/2

Cargo: Assessor

Data de Admissão: 01.06.2004

Data do distrato: 01.03.2008

Ordenador de Despesa Responsável:

Gerson Banhos Silva de Araújo

Presidente

**EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

- Sidemar dos Anjos Reis

Matricula: nº 5432936/1

Cargo: Gerente de Promoção da Leitura

Data de Admissão: 01.04.1993

Data do distrato: 01.03.2008

Ordenador de Despesa Responsável:

Gerson Banhos Silva de Araújo

Presidente

**EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

- Alessandra Costa da Silva

Matricula: nº 54182447/1

Cargo: Assistente Administrativo

Data de Admissão: 01.06.2004

Data do distrato: 01.03.2008

Ordenador de Despesa Responsável:

Gerson Banhos Silva de Araújo

Presidente

**EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

- Everaldo Alvarez Sampaio

Matricula: nº 5546591/1

Cargo: Assessor

Data de Admissão: 01.09.1993

Data do distrato: 01.03.2008

Ordenador de Despesa Responsável:

Gerson Banhos Silva de Araújo

Presidente.

**ERRATA**

**ERRATA DA PORTARIA N.º 064 DE 27.02.08, PUBLICADA NO DOE DE 28.02.08,**

Onde se lê:

Dias: 3 e ½ (três e meio)

Leia-se:

Dias: 1 e ½ (um e meio)

Onde se:

Período: 03 a 06.03.08

Leia-se:

Período: 03 e 04.03.08

**FERIAS**

**PORTARIA Nº 065 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008.**

A GERENTE DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES,

no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER férias ao servidor

Jocivaldo Siqueira da Silva, matrícula nº

32395/1, no período de 03.03.08 a 01.04.08,

correspondente ao período aquisitivo 09.03.06 a 08.03.07.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Mônica Martins Cavalcante.

Gerente de Pessoas.

**CESSÃO**

**PORTARIA Nº 066 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008**

Servidor (a): Maria de Fátima Barbi

Função: Técnico em Gestão Cultural - Turismo

Motivo: cedida para a Companhia Paraense de Turismo Paratur,

com ônus para o Órgão de destino, a contar de 01.03.2008.

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS - SEMEAR 2008**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS - SEMEAR 2008**

A Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves - FCPTN, com fundamento na Lei nº. 6.572/03 e no Decreto nº. 847, de 08 de janeiro de 2004, comunica que estarão abertas, no período de **29 de fevereiro a 19 de agosto de 2008**, as inscrições de Projetos Culturais postulantes dos benefícios estatuídos pela Lei Estadual de Incentivo à Cultura - SEMEAR e o respectivo decreto regulamentado acima mencionado, de acordo com as seguintes disposições:

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** - É facultado ao Produtor Cultural, pessoa física ou jurídica, inscrever até **02 (dois)** projetos artístico-culturais que beneficiem a mesma instituição ou pessoa física representativa de empresa ou entidade, com vista à obtenção do incentivo previsto na Lei nº. 6.572/2003 e regulamentada pelo Decreto nº. 847/2004.

**1.1.1** - Para este fim, denomina-se de **Produtor Cultural**:

a) A pessoa física domiciliada no país, com o objetivo e a atuação prioritariamente cultural, devidamente comprovada, diretamente responsável pela promoção e execução de projeto artístico-cultural a ser beneficiado pelo incentivo a que se refere este Edital;

b) A pessoa jurídica domiciliada no país, com o objetivo e a atuação prioritariamente cultural, devidamente comprovada, diretamente responsável pela promoção e execução de projeto artístico-cultural a ser beneficiado pelo incentivo, a que se refere este Edital.

**1.1.2** - Para os fins deste Edital, denomina-se de **Patrocinador**, a pessoa jurídica inscrita no Cadastro de Contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, que apóie financeiramente projetos artístico-culturais, aprovados pela Comissão Gerenciadora da Lei SEMEAR, oferecendo como participação própria, no mínimo, 20% (vinte por cento), do total dos recursos destinados ao projeto e que apresente a documentação exigida pela Secretaria Executiva de Estado de Fazenda, de acordo com o disposto no Art. 20 do Dec.nº. 847/2004.

**1.3** - Para fins deste Edital, a Proposta de Incentivo é o conjunto de formulários a ser preenchida pelo Produtor Cultural com a qualificação completa, a indicação do projeto artístico-cultural a ser incentivado, sua abrangência, orçamento e cronograma físico-financeiro.

**1.3.1** - A Proposta de Incentivo deverá vir acompanhada dos documentos necessários para a identificação do projeto, podendo a Secretaria Executiva do Programa SEMEAR solicitar, ao Produtor Cultural, a apresentação dos documentos que sejam necessários para a análise da viabilidade do projeto, com prazo determinado, e, assim sanar as pendências, antes do parecer técnico, sob pena de indeferimento do projeto pela inviabilidade ou não atendimento aos objetivos previstos na Lei nº. 6.572/2003 - Lei SEMEAR.

**1.4** - Para os fins deste Edital, o Certificado de Enquadramento corresponde ao documento assinado pelo Presidente da Comissão Gerenciadora do Programa SEMEAR, para efeito de credenciamento do Produtor Cultural à captação de recursos, especificando os dados relativos ao projeto cultural e o montante máximo permitido na utilização do incentivo fiscal, com validade de 1 (um) ano, improrrogável de acordo com o disposto no caput do Art. 16 do Decreto nº. 847/2004.

1.4.1. Ficam estabelecidos os seguintes limites máximos

de valor orçamentário dos projetos culturais, para fins de concessão do Certificado de Enquadramento:

I - Valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para projetos artístico-culturais;

II - Valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para os projetos de cinema e vídeo (item nº. 3.2.2.2) e para projetos referentes aos bens móveis e imóveis de relevante interesse artístico, histórico e cultural (item 3.2.3).

**2 - DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS:**

**2.1** - Local de inscrição: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, localizada na Avenida Gentil Bittencourt, nº 650, Secretaria Executiva da Lei SEMEAR, no horário de 08h00 as 17h30, de Segunda a Sexta-Feira.

**2.2** - A inscrição de projetos será processada mediante o protocolo do Formulário-Padrão e ficha de inscrição fornecidos pela Secretaria Executiva da Lei SEMEAR, no endereço acima citado, acompanhado da documentação exigida no item 03 deste Edital.

**2.3** - O Formulário-Padrão deverá ser apresentado em 1 (uma) via, juntamente com todos os documentos, textos e informes descritos e exigidos no item nº. 03 deste Edital, devidamente preenchido, digitado ou datilografado, com todas as folhas numeradas seqüencialmente e encadernadas, de modo a impedir o extravio.

**2.4** - É facultado anexar ao Formulário-Padrão, além dos documentos exigidos, textos contendo dados adicionais sobre o projeto e sua equipe de execução, bem como outros documentos elucidativos, de modo a permitir a mais exata avaliação de seu objeto e de seus fins.

2.4.1 - O Formulário - Padrão e ficha de inscrição encontram-se disponíveis no portal da Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves" na URL [www.fcptn.pa.gov.br](http://www.fcptn.pa.gov.br).

**2.5** - Após a inscrição do projeto até a análise não será permitido anexar novos documentos ou informes ao projeto, salvo por solicitação expressa da Secretaria Executiva da Lei Semear.

**2.6** - Em qualquer hipótese, não será permitida a devolução, a reprodução ou cópia do projeto, de seus anexos e de quaisquer outros materiais e/ou documentos protocolados, devendo o Produtor Cultural manter consigo as cópias dos documentos, materiais enviados e do Formulário-Padrão preenchido necessários ao uso posterior.

**2.7** - Não poderão inscrever projetos culturais:

a) Antes da Administração Pública Direta ou Entidades da Administração Pública Indireta sejam na esfera Federal, Estadual ou Municipal;

b) Pessoas físicas ou jurídicas cujos projetos se destinem a viabilizar ações desenvolvidas por órgãos públicos.

**3 - DA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA:**

**3.1 - Documentos relativos ao Produtor Cultural**

**3.1.1 - Pessoa Física:**

a) cópia da Carteira de Identidade;

b) cópia do CPF;

c) Currículo Profissional detalhado e comprovado do Produtor Cultural e dos envolvidos diretamente no projeto;

d) 01 (um) comprovante de domicílio, em nome do Produtor Cultural, datado há mais de um ano.

e) Certidão Negativa de Débito com o Fisco Estadual

**3.1.2 - Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos:**

a) cópia dos atos constitutivos da empresa ou instituição com as alterações posteriores devidamente registrados no Cartório competente;

b) cópia do Registro Comercial, para as empresas individuais;

c) cópia da Ata de Eleição e de Posse da Diretoria da Empresa, em exercício, com o respectivo registro;

d) cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em situação cadastral ativa;

e) comprovação de atuação na área cultural por meio de *clippings*, reportagens, publicações e outros materiais impressos em que figure o nome da pessoa jurídica e de seus principais sócios.

f) Certidão Negativa de Débito com o Fisco Estadual e Federal (Instituto Nacional de Seguro Social - INSS / Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS / Secretaria da Receita Federal / SRF);

g) Se Associação, Certidão Negativa de Débito com o Fisco